



Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis - Abicom

Associação Brasileira de Terminais de Líquidos - ABTL

Federação Nacional das Distribuidoras de Combustíveis, Gás Natural e Biocombustíveis - Brasilcom

Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes - Fecombustíveis

Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás - IBP

NOTA CONJUNTA 01/2021

Ref.:PL-2546-2020 – Veda temporariamente a importação de gasolina, diesel e etanol carburante.

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS – Abicom**, uma instituição que representa 10 agentes importadores, e que tem como principal objetivo promover o desenvolvimento do setor de combustíveis líquidos no Brasil, com foco na expansão e garantia do abastecimento nacional, fomentando a livre concorrência e incentivando investimentos, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TERMINAIS DE LÍQUIDOS - ABTL**, sociedade sem fins lucrativos que hoje congrega 16 empresas associadas, controladoras de 29 terminais aquaviários multipropósito instalados em todo o território nacional e que movimentam aproximadamente 28 milhões de toneladas anuais de derivados, químicos, petroquímicos, corrosivos, óleos vegetais, etanol entre outros produtos, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DE DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – BRASILCOM**, entidade que congrega doze sindicatos estaduais (dos quais seis em aprovação) em conjunto com sua Associação, composta por mais de quarenta empresas distribuidoras de combustíveis, a **FECOMBUSTÍVEIS** - Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes, na qualidade de representante nacional da categoria econômica da revenda de combustíveis, e o **IBP**, que representa 196 empresas do setor de petróleo e gás e tem como missão promover o progresso do setor de energia, com foco no desenvolvimento de uma indústria competitiva e sustentável, gerando benefícios amplamente reconhecidos pela sociedade, vêm, por meio desta, **manifestar posição contrária ao Projeto de Lei 2546/2020, reapresentado em 13/04/2021, na Câmara dos Deputados, que pretende proibir importações de gasolina, óleo diesel e etanol por um prazo de 90 dias.**

Tendo a certeza de que os dados são claros em indicar que a produção nacional NÃO é suficiente para atender à demanda dos combustíveis citados no PL 2546/2020, causa estranheza a apresentação de um projeto de lei com este teor em um momento em que o país precisa unir esforços em prol da garantia do abastecimento. Vale ressaltar que o retorno da atividade econômica, especialmente em um país com matriz de transportes prioritariamente rodoviária, passa pela elevação do consumo de combustíveis. Ações deste tipo desestimulam os investimentos em refino e em infraestrutura logística, justamente quando todos deveriam estar engajados no estabelecimento de um ambiente de negócios que atraia investimentos e que gere desenvolvimento, emprego e renda para o país.

A vedação da importação dos combustíveis provoca elevado risco de desabastecimento e sinaliza insegurança regulatória e jurídica para realização dos investimentos necessários para o setor de O&G.

Diante do exposto, ratificamos o apoio ao caminho justamente contrário ao proposto pelo PL 2546/2020, através da minimização de onerosidade regulatória, no sentido de redução da complexidade normativa. Não é concebível, no caminho de livre mercado que desejamos traçar, adotar critérios que limitam, de forma injustificada, a capacidade dos adquirentes de optar por seus fornecedores. Entendemos que a diversidade da oferta promove a competição e redução de preço aos consumidores pelas leis de mercado. Manifestamos, ainda, a necessidade de equiparação do direito regulatório brasileiro às melhores práticas internacionais, para que o exercício da atividade de regulação não cause, por si só, distorções mercadológicas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021